



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Brasília/DF, 25 de agosto de 2017.

Ofício n.º 049/2017

A Sua Excelência o Senhor

Eliseu Padilha

Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Ref.: sugestão de revogação do Decreto 9.142, de 22 de agosto de 2017, que extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados, constituída pelo Decreto n.º 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, localizada nos Estados do Pará e do Amapá.

Cumprimentando-o, venho à presença de Vossa Excelência expor, para, ao final, sugerir o que se segue:

O inciso XI do art. 49 da Constituição Federal inclui entre as competências exclusivas do Congresso Nacional a de “zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes”.

Ao dispor sobre as matérias de competência legislativa concorrente da União e dos Estados e Distrito Federal, o art. 24 de nossa Carta Política estabeleceu, em seu inciso VI, competir a aludidos entes federativos dispor sobre “florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Com a extinção da Reserva Nacional de Cobre e seus associados – RENCA, instituída há mais de trinta anos, o Governo Federal passa a disponibilizar, para exploração mineral, uma área de aproximadamente 46 mil km², situada nos Estados do Pará e do Amapá, considerada como de elevado potencial geológico para vários minerais, dentre os quais se destacam o ouro, o ferro, o manganês, o estanho e o tântalo.

Vale registrar que a área da RENCA é maior do que o território de diversos Estados brasileiros, como o do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Alagoas, Sergipe e Distrito Federal, superando também o de inúmeros países, como a Dinamarca, a Suíça, a Bélgica, a Armênia, a Macedônia, a Eslovênia, Taiwan, Haiti e País de Gales.

O mais grave é que, em quase toda a extensão da RENCA, existem unidades de conservação ambiental, algumas, inclusive, categorizadas como de proteção integral, nas quais são proibidas as atividades de mineração e outras.

Como é sabido, a preocupação com o meio ambiente norteou as atividades do Poder Constituinte originário na confecção da denominada “Constituição cidadã”, como passou a ser conhecida nossa Carta de 1988, que assegurou a todos, em seu art. 225, o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, obrigando ao Poder Público e à coletividade o dever de “defendê-lo e preservá-lo para as presentes e as futuras gerações”.

Nesse mesmo dispositivo, mais precisamente em seu parágrafo quarto, estabeleceu a Constituição Federal ser a Floresta



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Amazônica brasileira um dos patrimônios nacionais, devendo a sua utilização ser levada a efeito “dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais”.

Ocorre que a exploração possibilitada pela extinção da Reserva Nacional de Cobre e seus associados, nessa medida, trará como consequência – conforme indica a experiência universal -, o adensamento populacional da área, o que seguramente conduzirá a uma situação de “fato consumado”, exigindo, num futuro próximo, a flexibilização do grau de proteção que atualmente se estabeleceu para as áreas de preservação situadas nos estados do Pará e do Amapá e para as unidades de conservação federal instituídas na área, o que destoaria mais não poder das diretrizes acima mencionadas, fixadas em nosso texto constitucional.

Toda essa realidade está a indicar que qualquer iniciativa no sentido de se extinguir a RENCA demandaria uma análise técnica profunda e rigorosa, sucedida de um amplo debate público, realizado entre todos os envolvidos.

Com base na própria competência legislativa atribuída ao Congresso Nacional, é imperioso que esse debate seja travado no âmbito do Poder Legislativo, sendo realizado pelos representantes do povo e dos Estados envolvidos.

Destarte, diante dos fundamentos expostos, sugiro a Vossa Excelência a revogação do Decreto 9.142, de 22 de agosto de 2017,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

que extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados, por medida de Direito.

Renovando os protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Ricardo Tripoli
Deputado Federal (PSDB/SP)